

MENSAGENS DE NATAL DO ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

Queremos unir a nossa voz ao coro de vozes das mães paulistas, rogando ao Jesus Menino que guarde o nosso Brasil, que proteja nossas famílias, e que ilumine os responsáveis pelos destinos da nossa querida pátria, para que ela possa continuar palmilhando a senda do progresso, da harmonia e da fraternidade.

Que o sublime sacrifício do Deus que se fez homem, que derramou na cruz o seu sangue generoso, não tenha sido um sacrifício vão. De cada gota de seu suor, de cada lágrima, não de nascer homens dispostos a chamar a si a pesada tarefa de tornar este mundo um recanto de paz e amor, consolando os tristes, vestindo os nus, alimentando os que têm fome. Mas, como já ensinava Jesus, é mister que a esmola dada não seja ostensiva. Não deve ter a forma da caridade que humilha, mas um sentido de promoção humana, procurando reintegrar na sociedade aqueles que dela foram marginalizados, devolvendo-lhes a confiança em si mesmos e propiciando-lhes condições de, à custa de seus próprios esforços, ascender na escala social.

Este foi o objetivo que perseguimos com tenacidade nestes quatro anos. E, olhando para trás, pode-

mos sentir a tranquilidade de consciência de quem tudo fez para alcançar o fim a que se propôs. Se muita coisa ainda deve ser feita, resta-nos a paz de espírito que resulta da consciência do que pudemos fazer, amparada na boa vontade, no esforço e na dedicação dos que carinhosamente nos auxiliaram e a quem, comovidamente, aqui deixamos o nosso muito obrigada.

Que as bênçãos do Senhor desçam sobre todas as famílias paulistas. Que este Natal seja cercado e repleto de paz e de compreensão, de amor e de fraternidade. Que em todos os lares, principalmente dos humildes e dos que sofrem, haja a sincera alegria pela vinda do Menino Deus e a firme esperança de um futuro promissor e cheio de felicidades.

Senhor, peço-te que ao término desta missão — que por vezes exigiu o limite extremo de minhas forças — tenha cumprido sua determinação de dar ao meu próximo todo o meu amor e minha dedicação. Peço-te, também, Senhor Deus, a possibilidade de, ao lado da mulher paulista — que tanto me orgulhei de representar no governo, nestes quatro anos — possa continuar trabalhando pela paz e pela grandeza de São Paulo e do Brasil, no caminho do cristianismo e da democracia.

MAIS FANFARRAS
PARA O INTERIOR

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, Sr. Paulo Pestana, determinou a entrega de fanfarras para mais doze cidades do Interior de São Paulo, cabendo 21 instrumentos para cada estabelecimento de ensino aquinhado com a doação.

São os seguintes os colégios cujos pedidos foram atendidos: Ginásio Estadual "Astor de Matos Carvalho", de Cabrália Paulista; Ginásio Estadual de Areias; Instituto de Educação de Fernandópolis; Colégio Estadual "Benedito Fagundes Marques", de Franco da Rocha; Colégio Estadual de Itanhaém; Ginásio Estadual de Santa Mercedes; Ginásio Industrial de Oswaldo Cruz; Ginásio Estadual de Ouro Verde; Ginásio Estadual de São José da Bela Vista; Ginásio Estadual "Prof. José de Paula França", de Queluz; Ginásio Estadual "Dep. Eduardo Vicente Nasser", de Divinolândia; e o Ginásio Estadual "Prof. Lourival Gomes Machado", da Capital.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente Wanddyck Freitas

Redação, Administração e Oficinas

Rua da Moóca, 1921

Telefones:

Superintendência . . . 92-2863

Dir. Administrativo . . . 92-3020

Dir. Comercial . . . 92-3024

Redação 93-0484

Seção Pessoal . . . 92-6619

REDE INTERNA

PBX:

93-5186 — 93-5187

93-5188 — 93-5189

SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS

RUA DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria 278-3543

Oficinas 278-0644

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRASADO DO ANO Cr\$ 0,45

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL Cr\$ 70

Rua da Moóca, 1921

- B-1 -

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 5.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

Fixa normas referentes à execução orçamentária para o exercício de 1971 e da outras providências

Retificação

Artigo 16 — Parágrafo único

Onde se lê:

O valor... se acrescentará

Leia-se:

O valor... se acrescerá

Artigo 17

Onde se lê:

Os pedidos de créditos suplementares especiais

Leia-se:

Os pedidos de créditos suplementares e especiais

Artigo 24

Onde se lê:

Os autarquias

Leia-se:

As autarquias

Artigo 25

Onde se lê:

A movimentação

Leia-se:

Anexo N.º 1

Onde se lê:

07 — Gabinete do Governador

Leia-se:

07 — Gabinete do Governador e do Vice Governador

Onde se lê:

08 — Secretaria da Educação

Subvenção Faculdade F. C. Letras de São José Rio Preto 306.360

Leia-se:

08 — Secretaria da Educação

Subvenção Faculdade F. C. Letras de

São José do Rio Preto

Onde se lê:

10 — Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo 8.164.540

Leia-se:

10 — Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo 8.614.540

Onde se lê:

14 — Sec. Trabalho e Administração

4.a Quota — 16 126 389

Leia-se:

14 — Sec. Trabalho e Administração

4.a Quota — 16 216 389

Onde se lê:

21 — Adm. Geral do Estado

Enc. Gerais do Estado (ICM)

Leia-se:

21 — Adm. Geral do Estado

Enc. Gerais do Estado (— ICM)

ANEXO N.º 2 — DECRETO N.º

Órgão Código

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA						
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO	Total dos Recursos	QUOTAS				
		1.a	2.a	3.a	4.a	Regularização
UNIDADE «X»	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX
(Total da Unidade)	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX
Conjunto de ACCO	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX
Programa «BETA»	XXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL DO ÓRGÃO						

DECRETO N.º 52.584, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre dispensa de certificado de curso específico para inscrição em concurso para provimento de cargo de Guarda de Presídio e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

Considerando que a inscrição de candidatos a esse concurso depende da conclusão de curso específico de formação da Guarda de Presídio, na forma prevista no artigo 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 30.190, de 9 de agosto de 1968;

Leia-se:

Considerando que a inscrição de candidatos a esse concurso depende da conclusão de curso específico de formação de Guarda de Presídio, na forma prevista no artigo 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 50.190, de 9 de agosto de 1968.

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

Declara de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão de passa uma faixa de terreno situada no município e comarca da Capital, necessária SAEC para a linha tronco de Americanópolis

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída servidão de passagem pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno, configurada na planta sob o n.º 5.242 da C-2-D.O. da SAEC e constante da ficha SAEC n.º 21.118-70, destinada à passagem da linha tronco de Americanópolis, a seguir descrita:

«Terreno sem benfeitoria, de formato retangular, definido pelo perímetro A-B-C-D-A (planta 5.242) com área de 124,95m², situado na Rua Cuassatunga, pegado ao n.º 30, fazendo parte de área maior que consta pertencer a Manoel R. Gomes, residente na Rua Ministro Rodrigo Otávio n.º 57 — Parque Jabaquara, município e comarca da Capital».

Artigo 2.º — A constituição da servidão de passagem é declarada de natureza urgente, para os fins do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 31 de junho de 1941, com a redação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias da Superintendência de Água e Esgotos da Capital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Paiva de Freitas, Secretário dos Transportes, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

Altera a redação do decreto de 22 de julho de 1970, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de áreas necessárias à construção da rede pública de esgotos, no Bairro do Mandaqui

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto de 22 de julho de 1970 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas necessárias à construção da rede pública de esgotos no Bairro do Mandaqui:

«Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas ou nelas instituída servidão de passagem, pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital (SAEC), por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo, situadas no Bairro do Mandaqui, na Capital do Estado, necessárias à construção da rede pública de esgotos, no Bairro do Mandaqui, descritas e caracterizadas nas planilhas constantes da ficha n.º 5.661-70 — SAEC.»

Faixa 18 — localizada no bairro de Santa Terezinha, entre Vila Campanela e rua Sem Nome, com área de 32.00m² de proprietário ignorado.

Faixa 19.1 — localizada no bairro de Santa Terezinha, entre a rua Itaici e o córrego que passa defronte a rua Tereza Fernandes, com área total de 1.215,00 m² e que consta pertencer parte a Luiz Carlos Braga, Antônio Mendes Júnior, Julio Pereira, Batista Rinaldi, Oswaldo Vinco, João Naragão, Edmundo de Tulla, Manoel Pereira, Agostinho Fernandes e parte a proprietários ignorados.